



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 511 - DE: 22.12.2011

031

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

FIXA O PRAZO PARA PAGAMENTO DE ISSQN REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover cobrança ao contribuinte do I.S.S.Q.N referente ao exercício de 2.012, cujo vencimento dar-se-á até o dia 30 de abril de 2.012.

Parágrafo Único : A Unidade Fiscal do Município será corrigida, aplicando-se o IPCA/IBGE, divulgado pelo órgão oficial nos jornais de circulação nacional.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e dois de dezembro de dois mil e onze.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo

Câmara Municipal